



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 654, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a padronização das cores de imóveis públicos pertencentes e/ou mantidos pelo município de Salgado de São Felix e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece que os imóveis públicos utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Salgado de São Felix-PB, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente, serão pintados em uma cor padrão.

Parágrafo Único. Para prédios locados pela administração pública só será utilizado à padronização de cores com a anuência do locador.

Art. 2º A cor padrão utilizada será as cores predominantes da bandeira do Município de Salgado de São Felix-PB.

Parágrafo Único. Para efeitos dessa lei, entende-se que a cor predominante será a verde, vermelha e preta.

Art. 3º A utilização das cores da bandeira do Município, instituída por essa Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o caput desta lei.

Parágrafo Único. O padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União.

Art. 4º Fica proibida a utilização das cores dos partidos políticos em prédios e obras de engenharia e arquiteturas públicas.

Art. 5º Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderá ser utilizada cores e logomarcas diferentes do estabelecido, desde que tenha contenham o Brasão do Município na placa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
CNPJ. 09.072.463/0001-33

Salgado de São Félix-PB, 4 de março de 2021.


JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

